



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.821

DE 07 DE ABRIL DE 2.008.

*“Altera redação do inciso II, do art. 1º do Decreto nº 3.645, de 07 de julho de 2006 e dá outras providências”*

**MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Cajamar, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhes são conferidas pelo artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando**, a desapropriação levada a efeito através do Decreto nº 3.645, de 07 de julho de 2006, das áreas constantes das Matrículas nº 27.137 (parte ou seja –área de 58.502,34m<sup>2</sup>) e nº 27.138 (parte ou seja –área de 87.804,87m<sup>2</sup>) do 2º C.R.I. de Jundiaí, de propriedade de José João Abdalla Filho, situadas em Cajamar - Centro, no local denominado CIMIGA;

**Considerando**, que a descrição de que trata o inciso II, do artigo 1º do Decreto nº 3.645, de 07 de julho de 2006, sofreu pequena modificação, conforme Processo Judicial de Retificação nº 2.593/07, do Foro Distrital de Cajamar; e

**Considerando**, que a área precisa ser idêntica ao do mencionado no Processo judicial;

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do inciso II, do artigo 1º do Decreto nº 3.645, de 07 de julho de 2006, passando a vigorar da seguinte forma:

**“II- Matrícula nº. 27.138 (Parte):**

"Uma área de terras, de formato irregular denominada Gleba "01A3", destacada da área denominada Sítio dos Paes "parte 01 A", da matrícula 27.138 do 2º CRI, de Jundiaí, processo retificatório 2.593/07, do Fórum de Cajamar. Área esta, com 87.761,85m<sup>2</sup>, localizada na Avenida Antônio João Abdalla, Centro, Município de Cajamar, Comarca de Jundiaí-SP; assim descrita: "Inicia-se no ponto S, cravado na margem direita da Avenida Antônio João Abdalla, no sentido de quem vem do centro de Cajamar, daí segue pela margem da mencionada Avenida numa distância de 214,79m até encontrar o ponto S-1; daí deflete á direita e segue em linha reta com Azimute de 90°00'00" e distância de 250,55m confrontando com a Gleba "01A-1" de José João Abdalla Filho até encontrar o ponto S-2; daí deflete á direita e segue em linha reta com Azimute de 180°00'00" e distância de 458,00m confrontando com a Gleba "01A-1" de José João Abdalla Filho até encontrar o ponto R; daí deflete á direita e segue em linha reta com Azimute de 310°13'37" e distância de 368,46m confrontando com José João Abdalla Filho até encontrar o ponto S, de início da presente descrição."



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 3.821/08-fls. 02

**Art. 2º.** Fica determinado o desdobro da área de acordo com a descrição de que trata o artigo 1º deste Decreto, e com as Glebas da área denominada de "Sítio dos Paes parte 01A", do Processo Judicial nº. 2.593/07, do Foro Distrital de Cajamar.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 07 de abril de 2008.

  
**MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS**  
Diretor de Administração

*Publicado e registrado na secretaria da Diretoria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Cajamar, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e oito.*